

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1370/2014

“Dispõe sobre doação de área imóvel à Igreja do Presbiteriana Renovada de Rubineia – Presbitério de Auriflama, entidade de atividades religiosas sem fins lucrativos e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Presbiteriana Renovada, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.695.745/0001-85, com sede à Rua Dr. Marcio da M. Bianco, n.º 54-60, na cidade de Auriflama, um terreno de 613,00 m², denominado Lote 2, Quadra B, localizado na Rua Salvador Sales, Município de Rubineia, a ser desmembrado da matrícula nº 27.360, do imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.


Art. 2º. Referida doação destina-se única e exclusivamente à atividade religiosa, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Parágrafo Único – Findando-se as atividades descritas neste artigo o imóvel deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Rubinéia, sendo vedada sua venda ou qualquer tipo de alienação, não cabendo indenizações pelas obras e edificações nele construídas.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 15 de Dezembro de 2014.


CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data


JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete